



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**

Rua Antônio Tavares, 107- Centro
CEP: 15.780-000 – Santa Rita d'Oeste/SP
CNPJ: 45.138.336/0001-53

CONTRATADA: **EDSON ROGERIO BARBOZA - MEI**

Rua Pedro Miani, 730 – Centro
CEP:- 15.780-000 – Santa Rita D' Oeste/SP
CNPJ:- 29.464.400/0001-30

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **ALAOR PASIAN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDSON ROGERIO BARBOZA - MEI**, CNPJ: 29.464.400/0001-30, sediada à Rua Pedro Miani, 730 – Bairro: Centro, na cidade de Santa Rita D' Oeste (SP), neste ato representado por Edson Rogerio Barboza, portador do RG. nº 47.478.744-8 SSP/SP e do CPF. nº 394.392.228-67, maior, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Santa Rita d' Oeste, estado de São Paulo, designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria de levantamento, preparação e envio de informações ao TCE- SP - AUDESP- Fase IV- para Licitações e Contabilidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de até 11 (onze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 07 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, se responsabilizando por eventuais imperfeições na execução do objeto, corrigindo dentro do prazo estabelecido pela contratante, desde que seja suficiente.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

c) Executar os serviços de acordo com as especificações determinados na proposta por parte da proponente e de acordo com as cláusulas deste contrato.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OBJETO.

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto dentro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, a serem pagos em 11 (onze) parcelas de **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)**, após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Valor a que se refere este contrato é com relação à prestação de serviços para Seção de Licitações e Contratos e Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nas condições imposta na clausula quinta deste contrato e entregue em mãos ao setor de compras desta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensal, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha n.º 21.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa local, ou Diário Oficial, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8666/93.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) nas demais hipóteses previstas em lei.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Juntos por uma cidade melhor



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

11.1 - A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - O presente contrato é feito com dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8/666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé d Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste (SP), em 07 de fevereiro de 2020.

ALAOR PASIAN
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON ROGERIO BARBOZA
EDSON ROGERIO BARBOZA - MEI

TESTEMUNHAS:

Beatriz Saura Rodrigues
RG. 34.126.423-4

Antônio Ângelo Vitoriano
RG. 17.869.910





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Proc.nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

CONTRATADO: EDSON ROGERIO BARBOZA - MEI

CONTRATO Nº: 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE LEVANTAMENTO, PREPARAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-SP- AUDESP- FASE IV- PARA LICITAÇÃO E CONTABILIDADE.

ADVOGADO: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 07 de fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Proc.nº
Fls.nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

ALAOR PASIAN

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: _____

ALAOR PASIAN

Pela CONTRATADA:

Nome: Edson Rogerio Barboza

Cargo: Proprietário

CPF: 394.392.228-67

RG: 47.478.744-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 21/06/1991

Endereço residencial completo: Rua Pedro Miani, 730 – Jardim Paraiso, Santa Rita D' Oeste

E-mail institucional: edsonbarboza@live.com

E-mail pessoal: edsonbarboza@live.com

Telefone(s): (17) 99677 3227

Assinatura: _____

EDSON ROGERIO BARBOZA

